



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Projeto Lei Legislativo nº 11791/2025

Altera dispositivos da Lei n. 7.006, de 28 de fevereiro de 2023.

PROJETO DE LEI N.

Altera dispositivos da Lei n. 7.006, de 28 de fevereiro de 2023.

A Câmara Municipal de Campo Grande - MS

A p r o v a:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º, 2º, 3º e 5º da Lei n. 7.006, de 28 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) do Município de Campo Grande fica fixado no valor de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), e o do(a) vice-prefeito(a) no valor de R\$ 31.915,80 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos), implementados em parcelas sucessivas, não cumuláveis, da seguinte forma:

I - do(a) Prefeito(a) no valor de R\$ 26.943,05 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos) e do(a) vice-prefeito(a) no valor de R\$ 22.334,53 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) – a partir de 1º de abril de 2025, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

II - do(a) Prefeito(a) no valor de R\$ 31.912,56 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) e do(a) vice-prefeito(a) no valor de R\$ 27.923,60 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) – a partir de 1º de fevereiro de 2026, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

III - do(a) Prefeito(a) no valor de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) e do(a) vice-prefeito(a) no valor de R\$ 31.915,80 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos) – a partir de 1º de fevereiro de 2027, com pagamento



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

até o quinto dia útil do mês subsequente.” **(NR)**

“**Art. 2º** O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Campo Grande fica fixado no valor de R\$ 30.142,70 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumuláveis, da seguinte forma:

I - no valor de R\$ 19.028,90 (dezenove mil, vinte e oito reais e noventa centavos) – a partir de 1º de abril de 2025, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

II - no valor de R\$ 25.511,95 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos) – a partir de 1º de fevereiro de 2026, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

III - no valor de R\$ 30.142,70 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos) – a partir de 1º de fevereiro de 2027, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.” **(NR)**

“**Art. 3º** O subsídio mensal dos Dirigentes de Autarquias do Município de Campo Grande fica fixado no valor de R\$ 30.142,70 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumuláveis, da seguinte forma:

I - no valor de R\$ 19.028,90 (dezenove mil, vinte e oito reais e noventa centavos) – a partir de 1º de abril de 2025, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

II - no valor de R\$ 25.511,95 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos) – a partir de 1º de fevereiro de 2026, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

III - no valor de R\$ 30.142,70 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos) – a partir de 1º de fevereiro de 2027, com pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.” **(NR)**

“**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

EPAMINONDAS NETO

Presidente

CARLÃO

1º Secretário

MESA DIRETORA

Presidente - .

Justificativa

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva alterar a Lei n. 7.006, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do(a) Prefeito (a), do(a) vice-prefeito (a), dos Secretários Municipais e dos Dirigentes de Autarquias, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2025.

A proposta visa reduzir os valores constantes na referida lei para se adequar com a atual situação financeira do Município de Campo Grande, sendo esta alteração consequência de acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a Câmara Municipal de Campo Grande.



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Portanto, a aprovação desta proposição possibilitará o cumprimento do acordo firmado e a consequente implementação do novo subsídio, em conformidade com o estudo de impacto financeiro e a declaração de impacto orçamentário e financeiro encaminhados pelo Executivo Municipal.

Posto isso, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Campo Grande - MS, 24 de abril de 2025.

EPAMINONDAS NETO

Presidente

CARLÃO

1º Secretário

Campo Grande/MS, 24 de Abril de 2025.



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

MESA DIRETORA
Presidente - .